SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3864a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PORTARIA Nº 539, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejo da Madre de Deus, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas, em consonância com o disposto no art. 6 da Lei Municipal 417/2017, considerando o art. 43 da Portaria MCid n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, referenciando que, até o dia 09/06/2025 não foram registradas inscrições para ocupar as vagas destinadas à movimentos populares e organizações não-governamentais na Comissão de Organização da Conferência Municipal da Cidade de Brejo da Madre de Deus/PE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejo da Madre de Deus - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco -, convocada por meio da Portaria nº 538, de 13 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual Portaria SEDUH N° 15, de 1° de abril de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADIEL FILLIPY DE ARAÚJO CALUMBY
Secretário de Obras e Planejamento

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal da Cidade de Brejo da Madre de Deus – PE

1) Gestores, administradores públicos e legislativos, com 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, compreendidos no inciso I do art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

MEMBRO	NOME	INSTITUIÇÃO
TITULAR	Jadiel Fillipy de Araújo Calumby	Secretaria de Obras e Planejamento
SUPLENTE	Severino dos Ramos Bezerra	Secretaria de Obras e Planejamento
TITULAR	José Leonardo de Aguiar Araújo	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
SUPLENTE	Letícia Maiara de Souza Marinho	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

2) trabalhadores, por suas entidades sindicais, com 01 (um) membro e 01 (um) suplente, compreendido no inciso III do art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024:

MEMBRO	NOME	INSTITUIÇÃO
TITULAR	Adelson Freitas Araújo Júnior	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
SUPLENTE	Mariana Ferreira de Lima	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

3) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, com 01 (um) membro e 01 (um) suplente, compreendido no inciso IV do art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024:

MEMBRO	NOME	INSTITUIÇÃO
TITULAR	Josenilson De Oliveira Junior	AMICRO
SUPLENTE	Luiz Carlos Mariano da Silva	AMICRO

4) Trabalhadores, por suas entidades profissionais, entidades acadêmicas e de pesquisa, com 01(um) membro titular e 01 (um) suplentes, compreendido no inciso V do art. 14 da Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

MEMBRO	NOME	INSTITUIÇÃO
TITULAR	Raynara Santos Pereira	Engenheira Civil
SUPLENTE	Marcus Vinicius Leandro Amaral Cavalcante	Arquiteto e Urbanista

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0904CAB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

LISTAGEM DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

MINI-CURSO			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Moacir de Sousa Silva	Não	Habilitado	1º
Leonardo Sousa da Silva	Não	Habilitado	2º
Lucicleide Sousa da Silva	Não	Habilitada	3º
Maria José de Brito Silva	Não	Habilitada	4º
Delcilene Rodrigues do Nascimento Medeiros	Não	Habilitada	5º
Iara do Nascimento Medeiros	Não	Habilitada	6º

Casinhas, em 12 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:90C9BDC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-SECRETARIA DE CULTURA
3º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

3º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.
A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **3º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

1.1 Ficam habilitados:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
032/ 2025	VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	51.158.588/0001-08	BANDA CANARINHOS DO FORRÓ	HABILITADO
033/ 2025	VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	51.158.588/0001-08	BANDA D'VIROTE	HABILITADO
034/ 2025	GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	00.265.963/0001-17	JUNIOR MARANHÃO	HABILITADO
036/2025	VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	51.158.588/0001-08	WALKYRIA MENDES	HABILITADO
037/ 2025	VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	51.158.588/0001-08	CAROL BELTRÃO	HABILITADO
038/ 2025	MARÍLIA MONTEIRO FAUSTINO	***.***.674-22	GRUPO CULTURAL ARAPURÃ	HABILITADO
039/ 2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	DD BALADEIRO	HABILITADO
040/ 2025	LUCIANO PEREIRA LUCAS	***.***.304-06	QUADRILHA JUNINA BACAMARTE	HABILITADO
041/ 2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	MC BOLA CH	HABILITADO
042/ 2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	DAMY SILVA	HABILITADO

1.2 Ficam inabilitados:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
035/ 2025	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	35.154.821/0001-67	RICARDO SORRISO	INABILITADO PELO ÍTEM 11.1 LETRA D ANEXO IV. NF NÃO ATENDE (FORA DO PRAZO DE 12 MESES).

2. Nos termos do edital e da legislação vigente, fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta publicação.
2.1 - Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).
2.2- O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.
2.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
2.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental), sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de

complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.
2.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.
Ipojuca/PE, 16 de Junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Fernanda Silva Santos
Código Identificador:D0DDCC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2025

Comissão: Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 032/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 112/2025, Processo Licitatório nº 112/2025 sob a Modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no transporte de veículos automotores através de caminhão plataforma, com regulamentação pela ANTT, sendo incluso na contratação motorista, combustível, seguro e serviço de coleta e entrega no local previamente destinado**. Valor estimado: R$26.**067,51** (vinte e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos*)*. Prazo para apresentação de Propostas de Preços: **no período de 17/06/2025 até 25/05/2025**, através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. **Data da sessão de disputa: 25/06/2025 às 9h:00min** (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/.

Município de Ipojuca, 16 de junho de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4DB716AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº007/2025. REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025 INEXIGIBILIDADE DE LCITAÇÃO Nº 007/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº007/2025.

REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025 INEXIGIBILIDADE DE LCITAÇÃO Nº 007/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Salgadinho-PE, torna público que **RECONHECEU E RATIFICOU** em **16/06/2025**, os atos praticados pela Comissão de contratação que autorizou a contratação por INEXIGIBILIDADE **Nº007/2025. PROCESSO Nº 0037/2025 cujo OBJETO: é a CONTRATAÇÃO** DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de artistas/banda para apresentação de show em comemoração as festividades JUNINAS **2**025, do município de Salgadinho-PE, que acontecerá nos **DIAS 23,24 e 25 de junho de 2025,** no cais de eventos Manoel Belo, nesta cidade**,** conforme programação e constantes no processo licitatório, Termo de Referência, condições e especificações detalhadas nesta contratação, assim as informações do artista e suas representatividades/empresa seguindo com contrato de exclusividade qual seja:

NO DIA 23/06/2025- Segunda –feira- a apresentará **O ARTISTA ALDINHO DO ACORDEON** representado pela empresa **A CULTA PRODUÇÕES LTDA-ME**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.398.730/0001-98, com endereço no Loteamento Lagoa Azul, Nº 10ª, Loteamento Limoeiro-PE, neste ato representado pelo Senhor **DJAIR CORREIA DE LIMA**; **VALOR TOTAL DE 30.000,00 (trinta mil reais)**;

NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025- TERÇA-FEIRA, contará com apresentação do seu show com o A**RTISTA DENOMINADO KAIKE PATRÃO,** com representação e contrato de exclusividade em favor da empresa **JOSÉ CARLOS HENRIQUE ALBURQUE SILVA 11500574406,** inscrita no CNPJ sob Nº 27.536.235/0001-59, tendo como representante legal o senhor **JOSÉ CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA**, **VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais);**
e apresentará seu show com **O ARTISTA RUHAN LIMA ,** representado pela empresa **RUHAN AMADEUS GOMES DE LIMA 13147566480**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 46.702.644/0001-22,** com sede Sítio Poço de Poço de Vaca, s/n, zona rural de Salgadinho-PE, CEP: 55.675-000, neste ato representado pelo Senhor **RUHAN AMADEUS GOMES DE LIMA, VALOR R$ 6.000,00(seis mil reais);**

E NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025- QUARTA-FEIRA- contará com apresentação apresentará seu show através do **ARTISTA-RYCK SANTANA,** pessoa física, portador da cédula de identidade sob o **RG** sob o Nº 8.917.475, CPF Nº 139.340.374-37, representado pelo próprio artista, **RYCK LANDSTEINER DA COSTA SANTANA,** pela apresentação no **VALOR: 6.000,00 (seis mil reais);**
E ANJO DO FORRÓ com representação e contrato de exclusividade em favor da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.924.119/0001-30**, empresa com sede na Rua do Riachuelo, 105 – Sala 0918 – Boa Vista – Recife/PE, CEP 50.050-400, neste ato, representada por seu representante legal, o senhor **BRUNO DOMINGOS DA SILVA,** no **VALOR TOTAL DE 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02 - PODER EXECUTIVO 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0014.2035 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

Salgadinho, 16 de junho de 2025.

JEOSADAQUE BARBOSA SALGADO
= Prefeito=

FELIPE CAVALCANTE FONSECA
= Secretário de Turismo e Cultura=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:A6E0CE2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PORTARIA 001/2025

A SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 035/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar os servidores abaixo para compor a Comissão para análise das propostas do Chamamento Público, objetivando a prospecção de mercado na cidade de Toritama visando a locação tradicional de imóvel para instalação da sede da secretaria da mulher do Poder Executivo de Toritama.

Art. 2º. A Comissão, passa a ser composta da seguinte forma:

JOAO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS - CPF: XXX.764.864-XX

GREYCE LOPES MARTINS SILVA – CPF: XXX.362.844-XX

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS - CPF: XXX.882.224-XX

Art. 3º - A composição da comissão terá vigência durante o período de vigência do Chamamento Público, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama-PE, 16 de junho de 2025.

ANA LAÍSE DE SILVA MELO
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Ana Laíse da Silva Melo
Código Identificador:401BB1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PORTARIA Nº 541, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejo da Madre de Deus/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso das competências que lhes são conferidas, em consonância com o disposto no art. 6 da Lei Municipal 417/2017; a Portaria MCID Nº 175/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; e a Portaria CEC Nº 01/2024, que, no âmbito estadual, convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades, através da Secretaria de Estado das Cidades,
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades - convocada por Portaria MCID Nº 175/2024, de 28 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejo da Madre de Deus:
I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, conforme seu Regimento Interno;
III - Aprovar as propostas que serão encaminhadas para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades;
IV - Eleger os membros do Conselho das Cidades, para o triênio 2025/2027 conforme Resolução Normativa do Conselho Estadual das Cidades;
SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º Na 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Estadual das Cidades de Brejo da Madre de Deus deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades acontecerá no Município de Brejo da Madre de Deus no estado de Pernambuco, durante a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades, ocorrendo em consonância com este Regimento e das diretrizes contidas na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Brejo da Madre de Deus, acontecerá no dia 26 junho de 2025, no auditório da Escola Erem André Cordeiro, Rua Dr. José Nery. 219 – Centro, Brejo da Madre de Deus/PE.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º A 1º Conferência Municipal das Cidades, terá a presença de painéis, grupos de discussão e plenárias, forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento, somente as delegadas e os delegados terão direito de voz e voto para eleger os delegados,

Art. 8 º A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, na sua ausência ou impedimento eventual, substituído, prioritariamente, por: a. Uma Secretária Executiva ou Secretário Executivo da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE; ou b. Uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Brejo da Madre de Deus.

Art. 9º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades serão custeadas com recursos provenientes do tesouro Municipal.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 10º Para a Realização da Conferência Municipal, foi instituída a Comissão Organizadora, publicada por meio da Portaria n° 539, de 13 de junho de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 11º Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejo da Madre de Deus/PE:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) A participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) A eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 12° A convocatória da Conferência Municipal foi efetuada por meio da Portaria n° 538, de 13 de junho de 2025, mediante publicação em diário oficial, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, e 6ª Conferência Nacional das Cidades.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 13º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Regimento Interno; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 14º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - Delegadas e delegados;
II - Observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 15º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme art. 17 da Portaria SEDUH Nº 15, de 1º de abril de 2025.
Art. 16º Na 1ª Conferência Municipal das Cidades de Brejo da Madre de Deus, serão eleitos 4 delegados (as) (Anexo I), pois o município possui mais de 40 mil habitantes e menos de 80 mil, conforme estabelecido no inciso II do art. 17 da Portaria SEDUH Nº 15, de 1º de abril de 2025.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 17º A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O (a) interessado em pleitear vaga como delegado (a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado (a) e respectivo (a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 18º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII
Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades
Art. 19º. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos da Resolução Normativa do Conselho Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 20º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
1		1	1	1		4

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração
[nome do município], _____ de _____ de 2024

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

JADIEL FILLIPY DE ARAÚJO CALUMBY
Secretaria De Obras E Planejamento

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:54B42E17